



LEI Nº 5.301, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose:

I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

II - conscientizar as mulheres com endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

III - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas mulheres com endometriose;

IV - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

V - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que com endometriose;

VI - divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade;

VII - estabelecer a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose a realizar-se, anualmente, na semana do dia 13 de março (data em que se comemora a realização da 1º Endo Marcha no Brasil).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria Municipal da Saúde, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de setembro de 2022

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.09.15 20:11:19 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Câmara Municipal data: -19-Set-2022-10:04-017083-2/2